

Interessado: Sistema de Educação do Município de Maranguape	
Ementa: Orientações sobre aspectos pedagógicos e sanitários, referentes ao calendário letivo do ano letivo de 2020, em virtude da pandemia.	
Parecer 421/2020	Aprovado: 26/08/2020
Relatores: Tibério Cézar Silva Ribeiro; Paulo César dos Santos; Daniel Fialho Freire Lessa; Laura Francelino de Abreu, Francisco Aldemir da Silva	

“Para dominar a obra educacional, em toda a sua extensão, é preciso possuir, em alto grau, o hábito de se prender sobre bases e largas, a um conjunto de ideias abstratas e de princípios gerais, com que possamos armar um ângulo de observação, para vermos mais claro e mais longe e desvendarmos, através da complexidade tremenda dos problemas sociais, horizontes mais vastos.”

Manifesto dos pioneiros (1932)

1 – RELATÓRIO:

a) Introdução:

A Educação contemporânea, deve associar qualidade a dignidade do ser humano. Esse é um princípio básico para efetivarmos uma educação libertadora. O contexto de isolamento social, em virtude do COVID-19, pandemia mundial, nos remete a uma dinâmica necessária sobre cuidados sanitários para evitarmos o contágio do Corona vírus.

O Conselho Municipal de Maranguape pactua com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre evitarmos aglomerações entre outros cuidados. Nesse tempo de contágio, o CMEM desconsidera possíveis normas e decretos que permitam flexibilizar o retorno das aulas presenciais sem o respeito aos protocolos sanitários necessários. Este Conselho destaca algumas fundamentações legais:

- Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 05/2020 “Reorganização do Calendário escolar, e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19”.
- Parecer do Conselho Nacional de Educação- CNE nº 11/ 2020 “Sobre Orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia”;
- A Resolução Municipal deste Conselho nº 017/ 2020 “Dispõe sobre a reorganização do calendário letivo do ano 2020, em virtude da suspensão das aulas, como medida preventiva e combate ao novo Corona vírus - Covid 19”.
- Documento referência - “Recomendações para a elaboração do plano de retomada das aulas presenciais das redes estaduais e municipais - SEDUC - UNDIME”.
- Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto - “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas”.

Neste contexto de orientações dos órgãos e instituições educacionais, é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade, que agravam o cenário.

decorrente da pandemia. Assim, tal situação nos leva a desafios significativos, nas escolas públicas municipais. Nesse sentido as tomadas de decisões e orientações devem considerar propostas que não aumentem as desigualdades e ao mesmo tempo, não prejudiquem o processo de aprendizagem dos educandos.

Vive-se um momento singular bastante preocupante. A orientação deste Conselho além de apresentar possibilidades de atuações pedagógicas adequadas ao contexto da pandemia, e considerar princípios basilares: equidade, flexibilização, Inclusão, reforçar sempre a vida em primeiro lugar.

1.1 Breve diagnóstico da realidade local relacionado ao atendimento público da educação básica:

No município de Maranguape, consta em sua divisão territorial e política administrativa com 17 distritos, contando com a sede. Na atualidade contempla um total de 100 instituições de ensino da educação básica. Destas 81 são da rede pública municipal: Escolas Polos: **43**. Escolas Anexas: **21**, - Centros de Educação Infantil: **17**

- Rede pública estadual: Escolas do ensino médio: **07**
- Rede Particular: 12 escolas.

O universo de matrícula do ano letivo de 2020, da rede pública municipal registra: **3.467** crianças na Educação Infantil, **11.254** no Ensino fundamental, **1.787** na Modalidade de Jovens e adultos (EJA), somando um total **16.505** educandos. Quando nos referimos aos profissionais de Educação, somamos **1.479** professores, **149** apoio funcional, **25** cuidadores, **43** Secretários Escolar, **34** auxiliares administrativos, **164** vigias e **321** auxiliares de serviços gerais, totalizando de 2.131 trabalhadores nas escolas públicas municipais.

(Setor estatístico da Secretaria municipal de Educação).

Ao juntarmos o quantitativo de educandos, educadores e demais trabalhadores, percebemos a expressiva presença de pessoas dentro das escolas e CEIS. Uma média de 18.679 pessoas, sendo inevitável a aglomeração.

2- Orientações para o segundo semestre do ano letivo 2020:

Os desafios da pandemia Covid-19 têm evidenciado incertezas do retorno presencial das aulas. Assim, o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, orienta que as escolas públicas municipais continuem com o ensino remoto, observando o que determina o **artigo 04 da Resolução municipal nº 017/2020** “que dispõe sobre a reorganização do calendário letivo de 2020, em virtude da suspensão das aulas como medida preventiva e combate ao contágio da Covid -19”.

Ressaltamos que, no desenvolvimento das atividades remotas, os desafios impõem maior dedicação e aproximação dos professores entre si com familiares dos estudantes. Escola e família são instituições complementares. O diálogo sistemático será necessário, assim como o olhar respeitoso sobre as dimensões econômicas e o conhecimento das mesmas são preponderantes.



2.1-Ensino remoto - Diretrizes Pedagógicas para o ensino Fundamental e modalidade EJA:

- Intensificar a comunicação com as famílias sobre temáticas contextualizadas ao momento social da pandemia;
- Providenciar um plano de atividades específicas para estudantes com mais dificuldade de aprendizagem;
- Sistematizar as interações da coordenação pedagógica com professores e equipe técnica da secretaria de Educação;
- Considerar conteúdos de valorização da vida, aproveitando os temas integradores do DCRC - numa abordagem transversal;
- Formar grupos de debates entre professores sobre os desafios que estão sendo encontrados e quais sugestões possíveis para superá-los;
- Intensificar atividades de leitura e pesquisas e escrita;
- Realização de atividades sincrônicas e regulares em relação aos objetos de conhecimento de acordo com a disponibilidade tecnológica.
- Criar estratégias para assegurar o prosseguimento de estudos dos alunos do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio;
- Utilizar metodologias inovadoras e coerentes com o atual contexto como, por exemplo, indicar e disponibilizar vídeos educativos de curta duração e solicitar o retorno da compreensão dos mesmos;
- Palestras através de videochamadas com temas de interesse dos estudantes;
- Promover ações remotas de recuperação paralela, referente ao primeiro semestre;
- Adotar medidas de acessibilidade voltadas à equidade aos estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas na modalidade de Educação Especial.

2.2- Sobre a Educação Infantil - Rede Pública e Particular:

No contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia, sugere-se que as escolas e Centros de Educação Infantil (CEI) possam orientar aos pais e responsáveis sobre ações e atividades de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo a serem realizadas na medida do possível com as crianças em casa. Nesse sentido, é importante que as escolas e CEI busquem maior aproximação para estreitar vínculos.

As indicações propostas pelas escolas e CEI públicas e particulares devem considerar que crianças aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente. Assim, para as crianças das **creches (0 a 3 anos)** as orientações são de atividades lúdicas, brincadeiras, contação de histórias, músicas infantis entre outras.



Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos) as orientações devem indicar atividades de estímulo a criança, leituras de pequenos textos infantis feita pelos professores e pais, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, atividades impressas quando possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras que desenvolvam a criatividade, conversas de forma a intensificar o desenvolvimento da crianças além de estreitar vínculos entre pais e filhos. Assim como, potencializar as dimensões afetivas e a sociabilidade.

É importante ressaltar que a Lei de Diretrizes e base da Educação- LDB, estabelece no seu artigo 31 “ avaliação é para fins de registro do desenvolvimento da criança sem objetivo de transição para o ensino fundamental”. Portanto o calendário escolar de 2020, para a Educação infantil, está dispensado dos duzentos (200) dias letivos e das oitocentas (800) horas, conforme a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 “ estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas.”

3 - VOTO DA RELATORIA:

O Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de orientar ao Sistema Municipal de Ensino, sobre a excepcionalidade do momento, indica que as Escolas da rede pública municipal e a educação infantil das escolas particulares, mantenham suas atividades na **modalidade Remota**, lembrando das prerrogativas legais já mencionadas sobre a suspensão das horas e dias letivos da Educação Infantil.

Porém, diante de um ano atípico, e com a preocupação no processo ensino aprendizagem, este Conselho apresenta as seguintes possibilidades:

- Havendo regressão dos indicadores epidemiológicos nos casos do COVID 19,no Estado do CE, apresentada oficialmente pelas autoridades sanitárias, orienta-se o retorno das aulas presenciais, **no último bimestres do ano letivo de 2020**, atendendo somente as turmas do **9º(ano)**, existentes nas 23 (vinte três) escolas da rede pública municipal. São elas:

Ord.	Escola	Nº de turmas	Total de alunos
01	Escola Municipal Antônio Januário de Oliveira	01	17
02	Escola Municipal Antônio Luiz Coelho da Silva	02	63
03	Escola Municipal Carlos Pereira de Sousa	01	45
04	Escola Municipal Clóvis Monteiro	04	131
05	Escola Municipal Direitos Humanos	02	69
07	Escola Municipal Francisca Rocha Magalhães	01	37
08	Escola Municipal Imaculada Conceição	01	16
09	Escola Municipal João Cirino Nogueira	03	67
10	Escola Municipal João Leite	01	21
11	Escola Municipal José de Moura	01	23
12	Escola Municipal José de Sousa Albuquerque	01	29
13	Escola Municipal José Fernandes Vieira	02	75
14	Escola Municipal José Mamede da Nobrega	01	24
15	Escola Municipal José Pereira de Sousa	01	28
16	Escola Municipal Leonor de Castro Borges	01	37
17	Escola Municipal Manoel Cordeiro	01	31
18	Escola Municipal Dep. Manoel Rodrigues	05	192
19	Escola Municipal Maria Eugênia de Oliveira	02	38
20	Escola Municipal Paulo Sarasate	04	124
21	Escola Municipal Rio grande do Norte	02	74
22	Escola Municipal Zilda Barros de Medeiros	01	28



3.1 - Na perspectiva de retorno presencial, recomenda-se tomar as medidas necessárias de modo a garantir segurança na prevenção do COVID 19. Assim, faz-se necessário providenciar as seguintes Diretrizes sanitárias:

- Comunicado esclarecedor para as famílias sobre as normas de prevenção e metodologias de ensino que serão aplicadas;
- Replanejamento da divisão das turmas (distribuir de estudantes em mais de uma sala);
- Lotação dos professores de acordo com os componentes curriculares, observando inclusive a possibilidade do(a) professor(a) ocupar todo período manhã e/ou tarde, assim como diagnosticar os caso em que os mesmos apresentam situação de risco;
- Estabelecer horários diferentes de entrada e de saída dos estudantes, assim como horários específicos para alimentação escolar;
- Organizar o distanciamento dos alunos em sala de aula de acordo com a metragem definida no protocolo sanitário (no mínimo 1,5m);
- Aulas de educação física deverão ser realizadas preferencialmente em locais ao ar livre;
- Sinalizar, dentro do ambiente escolar, informes para os alunos manterem distanciamento entre si;
- Reorganizar os espaços coletivos como biblioteca, refeitório, laboratório de informática e quadra esportiva;
- Aumentar a ventilação das salas de aula. Havendo necessidade, mexer na estrutura física por meio da abertura de janelas;(fazer levantamento nas 23 escolas);
- Desinfectar o prédio da escola entre um turno e outros (maçaneta, corrimãos, carteiras, birôs)
- Desinfectar os banheiros adotando as medidas de higienização sanitária usando solução com hipoclorito de 2%;
- Estabelecer na entrada dos banheiros informes sobre o número de usuários;
- Providenciar tapetes higienizantes (pedilúvio) na entrada da escola, assim como equipamentos para verificação de temperatura;
- Todas as merendeiras utilizarem equipamentos de proteção individual para preparação e oferecimento da alimentação escolar;
- Desinfectar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar;
- Incentivar a utilização individual de garrafa com água potável;
- Substituir as torneiras com disparo para boca por torneiras com válvulas;
- Designar funcionários para auxiliar no controle da assepsia das mãos na entrada e saída. Instalar estrutura de pedal (totêm) para uso de álcool em gel;
- Instalar pias em locais que possibilite a higiene das mãos com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa;
- Determinar e orientar sobre a importância do uso efetivo de máscaras e evitar aglomerações.

4 – CONCLUSÃO:

A relatoria deste parecer orienta que caberá à Secretaria de Educação nos meses que antecedem o último bimestre de 2020 providenciar as medidas de infraestrutura nos ambientes escolares referente às diretrizes sanitárias. Além disso, orientar e acompanhar a atuação administrativa e pedagógica dos gestores e professores escolares.

Nos casos específicos das escolas que em sua matrícula apresentarem acima de 100 alunos no 9º ano, se acharem mais convenientes, poderão trabalhar na metodologia **Híbrida**.

Todas as medidas apresentadas neste parecer referentes ao 9º ano intencionam evitar déficit hora /aula para ano letivo de 2021, tendo em vista que os alunos transcenderão para outro nível de ensino, o médio. Assim como, considerar que, mesmo por um período curto, as aulas presenciais farão diferença no processo ensino aprendizagem, possibilitando maior segurança aos educandos.



Após homologação deste parecer, o mesmo será entregue oficialmente a Secretaria de Educação do município que enviará para todas as escolas da rede pública municipal.

Maranguape-CE, 26 de agosto de 2020.

Comissão Relatora:

Tibério Cézar Silva Ribeiro.

Tibério Cézar Silva Ribeiro

Paulo César dos Santos

Paulo César dos Santos

Daniel Fialho Freire Lessa

Daniel Fialho Freire Lessa

Laura Francelino de Abreu

Laura Francelino de Abreu

[Signature]
Francisco Aldemir da Silva

Presidente do CMEM

Francisca Sironne Alcêncio Freire

Francisca Sironne Alcêncio Freire

**PARECER Nº421/2020.
APROVADO EM 26/08/2020.**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE

Rua Coronel Antonio Botelho, 184– Centro – Maranguape – CE,
CEP: 61940-005 -email:cmemaranguape@yahoo.com.br